



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

### **PROPOSTA N.º 110/2023**

#### **Início de procedimento**

#### **Projeto de Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano do Concelho de Castelo Branco**

A Câmara Municipal de Castelo Branco tem como missão promover o desenvolvimento integrado e sustentável do território e das pessoas, melhorando a qualidade de vida e o bem-estar das comunidades, comunicando com rigor e profissionalismo por uma cidadania responsável.

Para isso, estabeleceu vários objetivos gerais destacando-se a defesa do desenvolvimento sustentável e inclusivo, a valorização do património cultural, histórico e ambiental, o reforço da atividade turística, assim como o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis.

A valorização do património ambiental, e sua promoção/desenvolvimento e a correta gestão, são um dos objetivos específicos da Câmara Municipal de Castelo Branco, para alcançar a tão desejável qualidade de vida, não só para as pessoas, mas também para a fauna e flora dos ecossistemas da área do Município.

A publicação do Regime Jurídico de Gestão do Arvoredo Urbano, pela Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto, assim como a elaboração do Guia de Boas Práticas para a Gestão do Arvoredo Urbano, são duas ferramentas que vão permitir a salvaguarda do património ambiental referido, através de regras claras e normativos de atuação.

De modo a organizar não só as regras de gestão do arvoredo urbano, como também a utilização de espaços verdes públicos, pretende-se elaborar um regulamento municipal, que substituirá o anterior “Regulamento dos Jardins e Espaços Públicos”, passando a dar o devido destaque à gestão do arvoredo urbano, tão importante ao nível da melhoria da qualidade do ar, redução da temperatura, aumento da humidade, promoção da biodiversidade e valorização patrimonial e paisagística, entre outros.



## Câmara Municipal de Castelo Branco

O regulamento definirá então a estratégia municipal para o arvoredo urbano, identificando os ciclos de manutenção e as normas técnicas para a implantação e manutenção do arvoredo, bem como as normas de utilização dos espaços verde e restantes espaços públicos.

Incluirá, ainda as regras técnicas e operacionais específicas para a preservação, conservação e fomento do arvoredo urbano e virá a conter, nos termos da referida legislação, inventário municipal, com listagem e planta de localização das árvores classificadas de interesse público e de interesse municipal existentes no território.

Assim, o regulamento tem como objetivo criar um quadro de estratégia e de atuação que promova e sistematize as intervenções da autarquia no planeamento, implantação, gestão e manutenção do arvoredo de Castelo Branco e, tipificar infrações mais frequentes a que o arvoredo e os espaços verdes estão sujeitos, regular contraordenações e fixar as respetivas coimas.

A Câmara Municipal tem competência para elaborar e submeter à aprovação do órgão deliberativo, projetos de regulamentos externos, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Assim, propõe-se à Câmara Municipal que**, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do que dispõe o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, **delibere o seguinte:**

1 - Dar início ao procedimento conducente à preparação e aprovação de um **Projeto de Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano do Concelho de Castelo Branco.**

2 – Que o início do procedimento seja objeto de publicitação na página institucional do Município, para efeitos da constituição como interessados e da apresentação de contributos para a elaboração do projeto do regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

3 – Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos, seja ser feita por meio de requerimento, a dirigir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 30 dias úteis,



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

contados da publicação do respetivo aviso. O requerimento deve identificar devidamente o(s) requerente(s) interessado(s) e o procedimento, e ser entregue nos serviços de atendimento da Câmara Municipal ou remetido por correio eletrónico para o endereço [camara@cm-castelobranco.pt](mailto:camara@cm-castelobranco.pt).

Castelo Branco (data da assinatura eletrónica qualificada)

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues